



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

Rua: Dona Maria das Dores, 248 – Centro – CNPJ: 44.229.839/0001-71

Fone: (16) 3982 9100 - Fax: (16) 3982 1179 - CEP: 14230-000

Serra Azul – Estado de São Paulo

LEI Nº 1.629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e salários dos servidores e ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão da Prefeitura Municipal de Serra Azul, na forma que especifica e dá outras providências”.

AUGUSTO FRASSETTO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido em R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Serra Azul.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores municipais ativos, o reajuste de 5% (cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Serra Azul, 21 de dezembro de 2023.

AUGUSTO FRASSETTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL